

**CUE484 - O RECONHECIMENTO DO ATIVO CONTINGENTE NAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS COMPANHIAS ABERTAS: UMA
ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES DA
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**

Autoria

GILBERTO SANTIAGO SILVA SANTOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Michel de Matos Tosta
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Rayla dos Santos Oliveira Dias
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Natan szuster
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Resumo

A adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil, alterou não apenas a forma dos lançamentos contábeis, mas principalmente o poder de julgamento nas decisões de reconhecimento, mensuração e evidenciação. Dentre as principais normas adotadas, está o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, correspondente ao IAS 37 - Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets. O presente estudo tem como objetivo verificar de que forma os ativos contingentes são reconhecidos pelas companhias, em processos administrativos sancionadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Para tal adotou-se um estudo exploratório de abordagem qualitativa e análise documental. Os resultados evidenciam que os ativos contingentes reconhecidos e evidenciados pelas companhias, com processos administrativos sancionadores (PAS) na CVM, não transitaram pelo judiciário conforme exemplos citados pelo CPC 25, entretanto a CVM não se opôs ao registro, somente a forma em que a administração da entidade apresentou tal registro, questionando o suporte para o reconhecimento de tais transações. Quanto ao termo "praticamente certo", foi encontrado em alguns PAS, entretanto sua definição é vaga, por vezes a CVM posicionou-se de acordo com decisões do âmbito administrativo das autarquias fiscais, e em outras o entendimento é o mesmo apresentado pelo CPC 25, ativo contingente deve ser reconhecido caso o direito tenha sido confirmado em última instância no judiciário.

O RECONHECIMENTO DO ATIVO CONTINGENTE NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS COMPANHIAS ABERTAS: UMA ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

RESUMO

A adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil, alterou não apenas a forma dos lançamentos contábeis, mas principalmente o poder de julgamento nas decisões de reconhecimento, mensuração e evidenciação. Dentre as principais normas adotadas, está o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, correspondente ao IAS 37 - *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*. O presente estudo tem como objetivo verificar de que forma os ativos contingentes são reconhecidos pelas companhias, em processos administrativos sancionadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Para tal adotou-se um estudo exploratório de abordagem qualitativa e análise documental. Os resultados evidenciam que os ativos contingentes reconhecidos e evidenciados pelas companhias, com processos administrativos sancionadores (PAS) na CVM, não transitaram pelo judiciário conforme exemplos citados pelo CPC 25, entretanto a CVM não se opôs ao registro, somente a forma em que a administração da entidade apresentou tal registro, questionando o suporte para o reconhecimento de tais transações. Quanto ao termo "praticamente certo", foi encontrado em alguns PAS, entretanto sua definição é vaga, por vezes a CVM posicionou-se de acordo com decisões do âmbito administrativo das autarquias fiscais, e em outras o entendimento é o mesmo apresentado pelo CPC 25, ativo contingente deve ser reconhecido caso o direito tenha sido confirmado em última instância no judiciário.

Palavras-chave: Ativo Contingente; CPC 25; Processos Administrativos Sancionadores; CVM.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é a ciência que, dentre outras coisas, visa a evidenciação fidedigna das demonstrações contábeis. Por conta da prudência que rege a elaboração das demonstrações contábeis, é aceito que, deve-se registrar o menor valor para os ativos em determinadas circunstâncias. Diante dessa afirmação que os ativos devem sempre ser considerado pelo menor valor, encontramos muitas restrições em relação ao reconhecimento, dentro das demonstrações contábeis, dos ativos contingentes.

Em relação à prudência Martins, Gelbeck, Santos, e Iudícibus (2013), afirmam que esta estabelece um certo grau de precaução no exercício de julgamentos para as estimativas num cenário de incerteza, para que assim os passivos e despesas não sejam subestimados e nem as receitas e ativos sejam superestimados. Esse entendimento deve estar alinhado com o princípio da neutralidade.

No pronunciamento conceitual básico CPC 00 (R1), um ativo é definido como um bem ou direito que irá trazer benefício econômico futuro e tem potencial para contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa e equivalentes de caixa da entidade, complementa a definição de ativo definindo que a entidade aplica seus recursos (ou ativos) na produção de bens ou na prestação de serviços para assim suprir as necessidades dos consumidores (CPC, 2011).

Ativo contingente é definido pelo CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, equivalente ao IAS 37 - *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*, definem os critérios de provisão, passivo contingente e ativo contingente. O ativo contingente é "um ativo possível que resulta de eventos passado s e cuja existência será

confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade” (CPC, 2009, p.5).

Os eventos incertos devem ser apresentados em notas explicativas ou reconhecidos nas demonstrações contábeis, se sua ocorrência for estimada como possível ou provável. No entanto, caso a ocorrência desses eventos seja julgada como remota, a informação sequer será demonstrada (IASB, 2010).

Quanto ao reconhecimento desses ativos, o CPC 25 é enfático quando aborda que “a entidade não deve reconhecer um ativo contingente”, entretanto no parágrafo 33 do pronunciamento, apresenta o que é um ativo contingente como um ativo que pode ser contabilizado nos livros da empresa, com a seguinte definição: “se a realização do ganho é praticamente certa, então esse ativo não é um ativo contingente, e deve ser registrado no ativo da companhia”, entretanto a norma não apresenta uma definição do que seria “praticamente certo” (CPC, 2009). Um exemplo de ativo contingente citado pelo CPC 25, é uma reivindicação em que uma entidade está pleiteando por meio de processos judiciais, no qual o resultado é incerto.

A expressão jurídica transitado e julgado, significa algo que não pode mais ser contestado no judiciário, em outras palavras é uma decisão que não pode ser reformada. Soares (2010) afirma que, segundo a doutrina processual brasileira tradicional, a sentença transitada em julgado é justamente aquela contra a qual não cabe mais nenhum recurso, seja ordinário ou extraordinário. O autor destaca ainda que o Código de Processo Civil brasileiro, não possui uma definição exata para a expressão “trânsito em julgado”, deixando a interpretação do termo para os doutrinadores, que acabam recorrendo a outros ordenamentos jurídicos para o entendimento do termo.

A CVM tem como objetivos, fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil, entretanto, uma das formas de combate as irregularidades no mercado de ações, é por meio da aplicação de sanções administrativas aos infratores, com procedimentos administrativos, processos administrativos sancionadores (PAS) (BRASIL, 1976; CVM, 2008).

Diante do exposto, a pesquisa visa responder a seguinte questão: De que forma os ativos contingentes são reconhecidos pelas companhias, em processos administrativos sancionadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)?

Essa pesquisa se justifica devido a importância da temática para a tomada de decisão e correto julgamento no reconhecimento e evidenciação de ativos contingentes, com os resultados espera-se contribuir não apenas para a comunidade acadêmica, mas para o mercado financeiro, devido a importância do entendimento da CVM da aplicabilidade do termo “praticamente certo”, assim como permitirá verificar empiricamente, como resultado das análises dos PAS, como as companhias estão registrando seus ativos contingentes, nas demonstrações contábeis.

O estudo está estruturado em cinco seções, além desta introdução (1), este artigo aborda no referencial teórico (2), a representação fidedigna das demonstrações contábeis, os ativos contingentes e o caso Varig, além dos estudos anteriores. Posteriormente, são apresentados os procedimentos metodológicos da pesquisa (3), seguido dos resultados encontrados e respectiva análise (4), finalizando com as considerações finais (5).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. A Representação Fidedigna das Demonstrações Contábeis

O objetivo das demonstrações contábeis é prestar informações sobre a posição patrimonial e financeira da entidade, e completam que a informação para ser útil, ela tem que ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar fidedignamente aquilo que se propõe a representar (Martins et al., 2013).

De acordo com Bordin e Saraiva (2005), a geração de informações adequadas e oportunas são fundamentais para a compreensão dos fatos realizados na organização e complementam que a organização deve ter relatórios e sistemas que sejam confiáveis e eficientes, e assim apresentem as demonstrações financeiras, de forma que reflitam a situação econômico financeira da instituição.

Segundo Martins, Machado, e Callado (2014), para que a contabilidade tenha conteúdo informacional é necessário que esta seja portadora de características que lhe garantam credibilidade entre os stakeholders. De acordo com o *International Accounting Standards Board* (IASB), *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), entre as características almejadas pela informação contábil, do ponto de vista do usuário, pois são tidas como fundamentais, a relevância e a representação fidedigna, são características importantes para que a informação contábil seja considerada útil.

A informação relevante é aquela capaz de fazer diferença nas decisões dos usuários. A informação tem que ser capaz de fazer diferença em uma decisão mesmo no caso de alguns usuários não a levar em consideração, ou já tiver conhecimento de sua existência por outras fontes. Ademais, o pronunciamento conceitual demonstra que a informação contábil-financeira é capaz de fazer diferença nas decisões se tiver valor preditivo, valor confirmatório ou ambos (Martins et al., 2014). Esse valor preditivo está muito presente na avaliação dos ativos contingentes, pois a administração da entidade deverá avaliar o possível ativo contingente e definir como ele deverá ser apresentado nas demonstrações contábeis.

Além de todas as dúvidas que cercam a correta aplicação do pronunciamento técnico CPC 25, em relação aos ativos contingentes a administração da entidade, ainda terá que convencer a auditoria externa sobre a correta apresentação desses valores nas demonstrações contábeis.

Segundo Araújo (2011), o objetivo da auditoria é a emissão de um parecer que represente fidedignamente as demonstrações contábeis divulgadas pela entidade. Assim sendo um correto registro dos ativos contingentes passa pela administração da entidade, e também pelos auditores independentes.

2.2. Ativos Contingentes

Os ativos contingentes podem ser considerados uma espécie de provisão, pois a entidade registra no momento atual algo que irá ter efeito positivo futuro no seu fluxo de caixa, segundo Ribeiro, Ribeiro, e Weffort (2013), as provisões são fundamentais dentro de um sistema contábil e atendem ao regime de competência dos fatos ocorridos, diferenciando-se do regime de caixa que depende da movimentação, entrada ou saída, de recursos de financeiros. O reconhecimento de um ativo contingente deve ser pela competência dos fatos ocorridos, e não pelo “transitado e julgado” do poder judiciário. Definir que apenas o que foi transitado e julgado passe apresentado nas demonstrações contábeis tira do profissional da área contábil o poder de decisão sobre os elementos patrimoniais e passa essa responsabilidade para algo que está fora do controle da entidade.

O pronunciamento técnico CPC 25, correlato ao *International Accounting Standards 37* (IAS 37) - *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets*, que trata da contabilização das provisões e divulgação dos ativos e passivos contingentes, solicita uma base sólida para o registro dos ativos contingentes. Para que sejam divulgados eles tem laudos demonstrando que seu recebimento futuro é esperado para que assim não exista o risco de termos alguma espécie de gerenciamento de resultados (Ribeiro et al., 2013).

Cabe ressaltar que em uma obra relevante na literatura contábil, elaborada por Martins (2013), a qual é referenciada em diversos trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses, bem como nos demais trabalhos acadêmicos, somente abordou a temática de ativos contingentes em sua edição de 2013. Os autores mencionam a existência de passivos que dever

ser registrados, apesar de não terem exatamente uma data definida para pagamento ou, até mesmo, o valor exato da referida obrigação, isso porque no passivo devem estar contabilizadas as obrigações em sua totalidade e todos os encargos e riscos conhecidos e calculáveis.

A definição apresentada pelos autores, assim como outras obras pesquisadas, mostra a preocupação em definir como registrar os passivos contingentes, como se o entendimento sobre os ativos contingentes estivesse pacificado pelo “transitado e julgado” e pelo “praticamente certo”.

Os ativos contingentes surgem da possibilidade de entrada de benefícios econômicos, para a entidade, vindos de eventos não planejados ou não esperados. Esses ativos não devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis até que a realização deste ganho seja praticamente certa, o que, de certa forma, deixa de caracterizá-lo como contingente. Entretanto a não há uma definição do que seria o termo “praticamente certo” (Martins et al., 2013).

2.3. O Caso Varig

Segundo Helms (2010), talvez o caso mais emblemático no Brasil sobre o reconhecimento de ativos contingentes, seja o caso da Viação Aérea Rio Grandense S. A. – VARIG. A empresa foi fundada em 7 de maio de 1927 numa assembleia que reuniu 550 acionistas e terminou as suas operações em 2006. Embora oficialmente extinta em 2007, até hoje, a sua massa falida existe como personalidade jurídica e essa massa falida hoje, é a maior devedora do Tesouro Nacional (Souza, 2017).

A VARIG S.A. como empresa e ícone da aviação nacional, desperta até hoje sentimento de orgulho aos que participaram de sua história. De acordo com Oliveira (2011):

Em um final dramático e melancólico, a empresa se desfez frente a um processo de recuperação judicial na tentativa de sobreviver ante um passivo maior que suas reais possibilidades de pagamento. Muito se alega a respeito das razões que levaram a maior empresa de aviação da América Latina a uma situação de declínio (Oliveira, 2011, p.21).

Em agosto de 2017, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a massa falida da VARIG venceu uma ação contra a União no valor de R\$ 3 bilhões, que corrigidos podem chegar a R\$ 6 bilhões de reais. Esses valores são ressarcimentos por perdas geradas pelo congelamento dos preços das passagens impostas pelo plano cruzado de 1986. Esses valores serão usados para quitar dívidas trabalhistas e fiscais se contabilizados na época do início da ação da VARIG contra a União poderiam ter salvado a empresa (Souza, 2017).

O ativo contingente da VARIG tornou-se "praticamente certo", para citar a expressão contida no CPC 25, somente no dia 03 de agosto de 2017, quando o STF decidiu que os valores declarados pela VARIG como perda por conta do plano cruzado, foi julgado em última instância, e a União não terá mais como recorrer (STF, 2017). Entretanto, durante todo o tempo em que tramitou no judiciário, a VARIG foi capaz de mostrar que foi prejudicada pelo plano cruzado, mesmo ganhando em diversas instâncias do judiciário. A empresa foi afetada pela morosidade da justiça brasileira que demorou 20 anos para julgar o caso, e dar um veredicto definitivo (Souza, 2017).

No estudo de Strauss (2014), o autor declara que foram mais de 20 mil trabalhadores prejudicados pela quebra da VARIG, à essas pessoas podemos somar fornecedores, clientes, parceiros comerciais que também foram afetados direta ou indiretamente pelo fechamento da empresa. Uma interpretação diferente da contabilização dos ativos contingentes e a da Varig poderia estar, ainda hoje, na lista das maiores empresas brasileiras.

2.4. Estudos Anteriores

O tratamento contábil dos ativos contingentes, segundo Sousa e Coelho (2017) vem sendo discutido pelos órgãos normativos do Brasil desde 1987, no trabalho realizado pelos autores não foi encontrada uma simetria de opiniões entre os contadores preparadores das demonstrações financeiras das empresas de óleo e gás e dos auditores externos.

Quanto ao tema provisão e contingências, foram encontrados os estudos de Ribeiro, Ribeiro e Weffort (2013) e Fonteles, Nascimento, Ponte e Rebouças (2013). O estudo de Ribeiro et al. (2013), abordou especificamente o contencioso legal tributário e analisou a percepção de advogados de grandes escritórios que forneciam suporte a empresas, auditores e juristas sobre a introdução do pronunciamento CPC 25 no Brasil e a possibilidade da prática de Gerenciamento de Resultados com uso de provisões sobre contencioso legal no Brasil. A pesquisa foi realizada no período de 2009 a 2011 e os autores concluíram que a aplicação do CPC 25, é uma questão interdisciplinar, uma vez que envolve no processo, o parecer de consultores jurídicos, auditores e contadores. Foi também evidenciado que a prática de gerenciamento de resultado contábil (GR) pode ser reduzida quando existem boas práticas de governança corporativa.

Fonteles et al. (2013), abordou a evidenciação de provisões e contingências por companhias listadas na BM&Fbovespa, considerando como prováveis determinantes as variáveis: tamanho, setor de atividade, segmento de listagem, rentabilidade, endividamento, liquidez e alavancagem financeira. Os resultados da pesquisa evidenciaram a presença de antigas práticas contábeis, e a conseqüente inadequação das empresas ao CPC 25.

O tema passivo contingente foi encontrado em maior evidência em estudos, podemos destacar os estudos desenvolvidos por Suave, Codesso, Pinto, Vicente e Lunkes (2013), Pinto, Avelar, Fonseca, Silva e Costa (2014) e Jesus e Souza (2016). A pesquisa de Suave et al. (2013), teve por objetivo identificar se as empresas mais negociadas da Bm&Fbovespa atendiam às disposições do CPC 25, quanto à divulgação de passivos contingentes. Os autores concluíram que as empresas divulgam principalmente processos judiciais relacionadas a causas fiscais, cíveis e trabalhistas, com menor divulgação de contingências ambientais.

O estudo de Pinto et al. (2014), objetivou identificar se a evidenciação quantitativa e qualitativa de provisões e passivos contingentes, estava relacionada com o valor de mercado das companhias brasileiras, e quais fatores estavam relacionados com o nível de evidenciação. O período de estudo foi de 2010 a 2013, e concluíram que as empresas que mais evidenciaram, foram as empresas do setor de Softwares e Dados, e quanto maior o valor de mercado das empresas, menor é o nível de evidenciação de informações acerca de provisão e passivo contingente.

Jesus e Souza (2016), realizaram uma pesquisa relacionando o tema passivo contingentes com a auditoria, o estudo teve por objetivo analisar os impactos do reconhecimento dos passivos contingentes na situação econômica de empresas brasileiras auditadas pelas quatro maiores empresas de auditoria (big four). Analisaram 50 empresas em 2014 e concluíram que as empresas auditadas pela Pricewaterhouse Coopers e Deloitte Touche Tohmatsu foram as que melhor atenderam as exigências estabelecidas pelo CPC 25, quanto a divulgação de passivos contingentes

Quanto aos estudos que abordaram respectivamente os temas ativos contingentes e passivos contingentes, encontrou-se os estudos de Castro, Vieira e Pinheiro (2015) e Steppan (2016). Castro et al. (2015), analisou a ocorrência de divergência na divulgação de contingências ativas e passivas pelas empresas brasileiras que negociam suas ações tanto na Bm&Fbovespa quanto na NYSE. Concluíram com a pesquisa, que as principais divergências de divulgação, se referiam à quantidade de contingência divulgada, ao nível de detalhamento das informações e à declaração de informações mais completas no Relatório 20F, os resultados

sugeriram um tratamento diferenciado das informações divulgadas de acordo com o mercado, o que gerou uma assimetria entre as informações divulgadas no Brasil e nos EUA.

Steppan (2016), analisou em sua Tese de Doutorado, os efeitos do viés emocional do otimismo exagerado, no julgamento do profissional contábil, nas avaliações das probabilidades de ocorrência de ativos e passivos contingentes. A autora concluiu que o viés otimista ajudou a explicar as avaliações das estimativas de probabilidades dos eventos, entretanto, observa-se que nem sempre os impactos aconteceram da forma prevista pelas teorias que embasam o viés otimista.

Em relação a evidenciação de ativos contingentes, no estudo realizado por Schiff, Schiff e Rozen (2012), os autores destacaram que as empresas tendem a realizar uma evidenciação diferenciada em relação a possíveis ganhos ou perdas, observando que existe um nível maior de divulgação em notas explicativas para possíveis perdas judiciais.

Em relação aos processos administrativos sancionadores (PAS), o estudo realizado por Mello, Alvarenga, Marques e Sauerbronn (2017), teve como objetivo compreender o papel da CVM na qualidade da informação contábil. Os autores concluíram que a má qualidade das informações prestadas ou negligenciadas é considerada pela CVM uma infração grave e que essas ocorrências podem colocar em risco a confiabilidade do mercado de capitais e, conseqüentemente, o seu regular funcionamento.

De forma geral os estudos encontrados abordaram os aspectos de evidenciação e divulgação das provisões e contingências em uma abordagem mais ampla, e em sua maioria foram encontradas pesquisas acerca do passivo contingente. Não foram encontrados estudos que tivessem analisado o julgamento da CVM em relação ao reconhecimento e evidenciação dos ativos contingentes das companhias brasileiras.

3 METODOLOGIA

Além da relevância do referencial teórico, é fundamental dar importância no que diz respeito ao cotidiano da prática contábil. Baseado neste fato, é interessante refletir sobre exemplos que possam desenvolver perspectivas em relação a melhor maneira de registrar o ativo contingente nas demonstrações contábeis.

Para Vergara (2005, p. 46), “o leitor deve ser informado sobre o tipo de pesquisa que será realizada, sua conceituação e justificativa à luz da investigação específica”. Neste contexto, a referente pesquisa é classificada quanto aos fins como uma pesquisa exploratória e quanto aos meios de investigação como uma pesquisa qualitativa, documental e bibliográfica.

Essa nova visão de que a contabilidade deve ser usada como ferramenta de decisão e seus profissionais, podem aplicar o melhor julgamento sobre os itens das demonstrações financeiras, mostram que o método que deve ser aplicado na pesquisa deve ser o exploratório.

Os objetivos desse trabalho são o aprimoramento das ideias ou a descoberta de intuições, o que Gil (2002), evidencia como características de uma pesquisa exploratória.

Para os que atuam na área de contabilidade, o assunto tratado, neste estudo, ainda carece de maior pesquisa e de definições claras, da academia e do CPC, sobre os ativos contingentes. Este argumento justifica a escolha do método de investigação exploratória que, quanto aos fins, busca a difusão de um tema complexo e com pouca bibliografia específica, pois a bibliografia se destina a tratar dos passivos contingentes quando aborda o CPC 25.

O universo da pesquisa são todos os processos administrativos sancionadores (PAS) que forem encontrados na base de dados da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), analisados a luz das práticas contábeis, buscando evidenciar um marco que permita entender o “praticamente certo”, e de que forma é evidenciado pelas companhias.

Para encontrar os PAS que fazem referência ao ativo contingente, foi feita uma pesquisa no site da CVM, com as seguintes premissas: realizou-se no site da CVM uma busca avançada, selecionou-se as decisões, descartou-se as atas, e procurou-se pela expressão exata "ativo

contingente", no período compreendido entre 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2016, a consulta foi feita no dia 06 de agosto de 2017 e resultou em 14 processos administrativos sancionadores (PAS).

4 RESULTADOS

Após a leitura dos 14 processos administrativos sancionadores (PAS), foram descartados os processos que não estavam alinhados ao objetivo da pesquisa, chegando ao número final de 9 processos, conforme evidenciado pela tabela 1:

Tabela 1 - Processos Administrativos Sancionadores do Período de 01/01/2006 a 31/12/2016

Número do PAS ou Inquérito Administrativo	Data da emissão do PAS pela CVM	Assunto	Empresa	Está sendo tratado na esfera Judicial?
PAS RJ2015/13364	23/08/2016	Registro de investimento em empresa controlada preexistente - Item 7 (h) do Parecer	ALL - América Latina Logística	Não
PAS RJ2009/4053	27/09/2016	Registro de Recebível por decisão judicial - Item 19 do Parecer	Mendes Júnior Engenharia S.A.	Sim
PAS RJ2015/7661	29/02/2016	Contabilização dos direitos creditórios decorrentes de ações judiciais referentes a valores devidos pela Eletrobrás - Item 14 (e) do Parecer	Grupo Gerdau	Sim
PAS RJ2014/13581	29/09/2015	Reapresentação de demonstrações contábeis - Item 10 do Parecer	Indústrias J.B. Duarte S.A.	Sim
PAS RJ2013/6224	27/05/2014	Créditos adquiridos de terceiros - Pontos 5, 6 e 13 (b) do Parecer	Mundial S. A. - Produtos de Consumo	Sim
PAS RJ2013/5066	26/11/2013	Créditos tributários - Pontos 27 e 28 do Parecer	Mafrig Alimentos S. A.	Não
PAS RJ2013/5224	25/06/2013	Aporte de capital com direito de crédito de ação no judiciário - Ponto 15 do Parecer	Gazola S. A. Industria Metalúrgica	Sim
PAS RJ2011/14167	13/06/2012	Contabilização a atualização monetária referente a taxa SELIC sobre os créditos de PIS e COFINS	Minerva S.A.	Não
PAS RJ2006/6382	19/12/2006	Créditos de IPI reconhecidos como Receita	Excelsior Alimentos S.A.	Não

Fonte: Elaborada pelos autores.

Em relação aos 5 PAS descartados, foram feitas as seguintes observações:

- A pesquisa no site da CVM apresentou em duplicidade os casos PAS RJ2009/4053 da Mendes Júnior Engenharia S.A. e o caso PAS RJ2011/14167 da Minerva S.A. aparentemente o site retornou com a resposta à consulta o PAS, e também a ata da reunião do dia da decisão e por isso ocorreu a duplicidade.
- Outro processo descartado, que não correspondia ao objetivo desse estudo, foi uma solicitação da ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S/A para que a empresa pudesse prorrogar o rodízio dos auditores independentes.

- Encontrou-se ainda um Inquérito Administrativo CVM Nº 17/2006, que não se refere a um PAS.
- Por fim, o último processo descartado, o PAS RJ2011/280, que tratava do mesmo assunto que o PAS RJ2013/5224, e por isso foi descartado.

Quanto aos 9 processos, apresentados na tabela 1, observou-se que 4 deles não eram relacionados com processos judiciais, que de forma geral são os casos encontrados na literatura, e apresentados como exemplos pelo CPC 25. Diante disso, concluiu-se que o ativo contingente pode ser registrado pela companhia, apesar de não ter transitado por uma esfera judicial para confirmá-lo.

Para melhor entender como foram contabilizados os ativos contingentes abordados por esses processos, verificou-se em uma segunda leitura, o entendimento apresentado pela CVM.

- Caso 1 - PAS RJ2015/13364 - Empresa: ALL - América Latina Logística

O caso apresentado pelo PAS RJ2015/13364, trata do fato de a empresa ALL - América Latina Logística ter registrado em seu ativo, sob a rubrica de investimentos participação em empresa preexistente, com contrapartida na rubrica receita diferida no passivo.

Examinando o conteúdo do PAS emitido pela CVM, constatou-se que o erro desse registro ocorreu em razão do projeto da investida não ter sido concluído, ou seja, a empresa investida nunca veio a operar de fato, dessa forma, a ALL não deveria ter registrado no seu ativo esses valores. A ALL registrou um ativo contingente como um investimento, impactando nos indicadores de análise de balanço e financeira, que utilizam essas informações.

- Caso 2 - PAS RJ2013/5066 - Empresa: Mafrig Alimentos S. A.

O PAS RJ2013/5066, em seu parágrafo 14 trata dos ativos contingentes registrados no balanço da Mafrig Alimentos S. A., os valores referiam-se a créditos tributários não realizados e que por isso foram baixados para conta de resultado.

Observa-se em relação a esse processo, que a CVM não considerou incorreto o registro do referido crédito tributário, mas posicionou-se de forma que apenas a parte que poderia ser realizada, deveria ter sido contabilizada no ativo da Mafrig S.A., a constatação posterior da autarquia que o valor poderia ter sido no primeiro momento registrado, e depois baixado por *impairment*. Contrastando com o entendimento do "praticamente certo" mencionado no CPC 25, um ativo "praticamente certo" conforme encontrado na literatura, existente sobre o ativo contingente, não deveria sofrer qualquer tipo de baixa, pois ele é considerado certo pela administração da empresa e dessa forma o correto seria o registro no ativo.

- Caso 3 - PAS RJ2011/14167 - Empresa: Minerva S.A.

O PAS RJ2013/14167 trata do registro pela Minerva S.A., de créditos tributários visto que outras entidades na mesma situação, haviam tido êxito na obtenção de tais créditos perante ao fisco. No parecer da CVM no PAS RJ2011/14167, constatou-se que esse registro foi feito de forma incorreta, pois as solicitações de tais créditos fiscais pela Minerva S.A. não foram aprovadas pela autoridade fiscal. Na análise desse item, verificou-se que a CVM tende a não aceitar os registros de ativos contingentes baseados em avaliações análogas, em outras palavras, a CVM considera que uma empresa registre um ativo e outra não, baseado em uma decisão de outro órgão, retirando da administração da empresa, o poder de decidir ou não, registrar um ativo considerado como "praticamente certo".

- Caso 4 - PAS RJ2006/6382 - Empresa: Excelsior Alimentos S.A.

O PAS RJ 2006/6382 avaliou o registro feito pela empresa Excelsior Alimentos S.A., em relação ao crédito de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), decorrente da avaliação da empresa que teria direitos não reconhecidos no balanço patrimonial.

Em relação ao parecer da CVM, no PAS RJ2006/6382, pode-se afirmar que o entendimento dessa autarquia em 2006, ou seja, anterior a emissão do pronunciamento técnico CPC 25, é que o ativo contingente só poderá ser registrado caso existisse decisão transitada e julgada, em todas instâncias judiciais possíveis.

Por fim, após análise dos quatro casos, conclui-se que a CVM adota posicionamentos de terceiros, de preferência judicial, para que as entidades possam registrar seus possíveis ativos contingentes. Em nenhum dos casos foi possível encontrar um entendimento, e um exemplos prático, para o termo "praticamente certo", conforme estabelecido no CPC 25.

5 RESULTADOS

O tema ativo contingente ainda carece de estudos devido as restrições em relação ao seu reconhecimento dentro das demonstrações contábeis e a falta de consenso entre os profissionais de contabilidade, órgãos normatizadores e reguladores (Sousa e Coelho, 2017).

Em relação ao objetivo desse estudo que foi verificar de que forma os ativos contingentes são reconhecidos pelas companhias, em processos administrativos sancionadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conclui-se que os ativos contingentes reconhecidos e evidenciados pelas companhias, com processos administrativos sancionadores (PAS) na CVM, não passaram pelo judiciário conforme exemplos citados pelo CPC 25, entretanto a CVM não se opôs ao registro, somente a forma em que a administração da entidade apresentou tal registro, questionando o suporte para o reconhecimento de tais transações.

Quanto ao termo "praticamente certo", foi encontrado em alguns PAS, entretanto sua definição é vaga, por vezes a CVM posicionou-se de acordo com decisões do âmbito administrativo das autarquias fiscais, e em outras o entendimento é o mesmo apresentado pelo CPC 25, ativo contingente deve ser reconhecido caso o direito tenha sido confirmado em última instância no judiciário.

Após a análise do pronunciamento técnico CPC 25 verificou-se que o interesse do *International Accounting Standards Board* (IASB) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), referem-se à regulação dos passivos contingentes e não dos ativos contingentes, visto a diferença de apresentação e exemplos para cada um dos casos.

Os resultados evidenciaram que os ativos contingentes, diferente de *impairment* e provisões de modo geral, não foram decisões da diretoria das entidades, com a avaliação de riscos e possibilidades de ganhos, sendo assim, muito dos valores que poderiam estar registrados nos balanços das companhias, tais como: créditos fiscais, recebimento de multas por penalidades aplicadas a clientes ou fornecedores, dentre outros, não estão sendo evidenciados nas demonstrações contábeis, visto que o CPC 25 não apresentou uma definição clara do termo "praticamente certo".

Como limitação desse estudo, pode-se destacar o fato de não ter sido encontrado uma amostra significativa de PAS sobre o tema ativos contingentes, talvez em futuras pesquisas seria interessante trabalhar com uma amostra maior. Além do aprofundamento com estudos sobre a mensuração, registro e apresentação dos ativos contingentes nas demonstrações contábeis, bem como sobre a melhor definição do "praticamente certo", contido no CPC 25, sobre o reconhecimento de créditos fiscais não julgados, em última instância, no judiciário. Além disso os estudos poderão enfatizar em ativos não registrados nos balanços das empresas, mas que existam possibilidades de realização fora da esfera judicial, como por exemplo arbitragens e acordos extrajudiciais.

REFERÊNCIAS

- Araújo, F. J. (2011). Auditando o balanço social. *Revista Brasileira de Contabilidade*, (140), 82–89. Retrieved from <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/463>
- Bordin, P., & Saraiva, C. J. (2005). O controle interno como ferramenta fundamental para a fidedignidade das informações contábeis. *Revista Eletrônica de Contabilidade Universidade Federal de Santa Maria, Edição esp*, 1–19. <https://doi.org/http://dx.doi.org/10.5902/198109466224>
- Brasil. (1976). Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976. Retrieved July 1, 2017, from http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6385.htm
- Castro, M. C. C. S., Vieira, L. K., & Pinheiro, L. E. T. (2015). Comparação Do Disclosure De Contingências Ativas E Passivas Nas Empresas Brasileiras Com Ações Negociadas Na Bm&Fbovespa E Na NYSE. *Revista de Contabilidade Do Mestrado Em Ciências Contábeis Da UERJ*, 20(2), 49–65. <https://doi.org/10.12979/14459>
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM). (2008). Deliberação CVM nº 538, de 05 de Março de 2008. Retrieved July 1, 2017, from <http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0500/deli538.html>
- Comitê de pronunciamentos contábeis (CPC). (2009). PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes Correlação. Retrieved July 8, 2017, from http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/304_CPC_25_rev06.pdf
- Comitê de pronunciamentos contábeis (CPC). (2011). PRONUNCIAMENTO CONCEITUAL BÁSICO (R1) Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Retrieved July 8, 2017, from http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf
- Fonteles, I. V., Nascimento, C. P. S. do, Ponte, V. M. R., & Rebouças, S. M. D. P. (2013). E Contingências Por Companhias Listadas Na Bm&Fbovespa. *Revista Gestão Organizacional*, 6(4).
- Gil, A. C. (2002). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (5. ed.). São Paulo: Atlas.
- Helms, H. (2010). *O panorama da aviação nacional de 1986 a 2006 e a quebra da VARIG*. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- IASB. International Accounting Standards Board. (2010). *The Conceptual Framework for Financial Reporting*. London: IFRS Foundation Publications Department.
- Jesus, S. S. de, & Souza, M. M. de. (2016). Impacto do Reconhecimento dos Passivos Contingentes na Situação Econômica das Empresas Brasileiras Auditadas pelas Big Four. *R. Cont. Ufba, Salvador-Ba*, 10(2), 43–63.
- Martins, E., Gelbeck, E. R., Santos, A. dos, & Iudícibus, S. de. (2013). *Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacionais e CPC* (2ª). São Paulo: Atlas.
- Martins, V. G., Machado, M. A. V., & Callado, A. L. C. (2014). Relevância e representação fidedigna na mensuração de ativos biológicos a valor justo por empresas listadas na BM & Fbovespa. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 11(22), 163–188. <https://doi.org/http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2014v11n22p163>
- Mello, L. B., Alvarenga, F. O. de, Marques, J. A. V. da C., & Sauerbronn, F. F. (2017). Qualidade da Informação Contábil e os Processos Administrativos Julgados pela CVM: uma Análise entre 2014 a 2016. *Pensar Contábil*, 19(70), 24–33.
- Oliveira, M. C. M. de. (2011). *Crescimento E Declínio Organizacional: O Caso Varig*. Dissertação. Mestrado Em Administração. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
- Pinto, A. F., Avelar, B., Fonseca, K. B. C., Silva, M. B. A., & Costa, P. de S. (2014). Value Relevance da Evidenciação de Provisões e Passivos Contingentes. *Pensar Contábil*, 16(61),

- 54–65.
- Ribeiro, A. de C., Ribeiro, M. de S., & Weffort, E. F. J. (2013). Provisões, Contingências E O Pronunciamento Cpc 25: As Percepções Dos Protagonistas Envolvidos. *Revista Universo Contábil*, 9(1), 38–54. <https://doi.org/10.4270/ruc.2013321>
- Schiff, J., Schiff, A., & Rozen, H. (2012). Accounting for Contingencies: Disclosure of Future Business Risks. *Management Accounting Quarterly*, 13(3), 1–9.
- Soares, C. H. (2010). Novo conceito de trânsito em julgado. *Revista CEJ*, 14(51), 85–88. Retrieved from <https://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/1324/1387>
- Sousa, F. C., & Coelho, C. U. F. (2017). Ativo Contingente: a Percepção dos Contadores e Auditores Externos. *Pensar Contábil*, 19(70), 14–23. Retrieved from <http://www.arena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/viewFile/3272/2539>
- Souza, N. (2017). A Varig ganhou uma indenização bilionária. Para quem vai o dinheiro? Retrieved August 25, 2017, from <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/08/13/A-Varig-ganhou-uma-indenizacao-bilionaria.-Para-quem-vai-o-dinheiro>
- Steppan, A. I. B. (2016). Uma análise da influência doviés de otimismo no julgamento de Probabilidade de Ativos e Passivos Contingentes.
- Strauss, D. (2014). *Arremetida Sem Asas: A Falência da Varig e as Consequências para seus Trabalhadores*. Departamento de Ciências Econômicas. Universidade Federal de Santa Catarina.
- Suave, R., Codesso, M. M., Pinto, H. M., Vicente, E. F. R., & Lunkes, R. J. (2013). Divulgação de Passivos Contingentes nas Empresas mais Líquidas Da Bm&Fbovespa. *Revista Da UNIFEBE*, 1(11), 1–17. Retrieved from <http://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/revistaeletronicadaunifebe/article/view/130>
- Supremo Tribunal Federal (STF). (2017). RE 571969 - Recurso Extraordinário. Retrieved October 29, 2017, from <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2578486>
- Vergara, S. C. (2005). *Métodos de pesquisa em administração*. São Paulo: Atlas.